

EM 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO NOMINAL E REDAÇÃO FINAL

1- PROJETO DE LEI nº 999/2019 - Do Executivo, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual
Esta matéria requer maioria simples para aprovação

2- PROJETO DE LEI Nº 1000/2019 - Do Executivo, que reestrutura o Sistema de Controle Interno e dá outras providências
Esta matéria requer maioria simples para aprovação

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

5- EMENDA Nº 16/2019 - dos vereadores Edson Paulo Klemba, Zerico Nepomoceno, André Dusanoski, Maria da Conceição Burko e Cesar Martins dos Santos

MODIFICATIVA a redação do artigo terceiro, do Projeto de Lei reapresentado que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Fomento Paraná até o limite de R\$ 4 milhões de reais Pela Emenda, na redação do referido artigo:

ONDE SE LÊ: “Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Aquisição de caminhões; II - Aquisição de ônibus escolares; III - Infraestrutura urbana.”.

PASSA A SER LIDO: “Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Aquisição de equipamentos; II – Execução de pavimentação de vias urbanas ”.

Esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de 6 (seis) votos para aprovação de acordo com o disposto no art. 175, parágrafo único, combinado com o disposto no artigo 203, inciso 8, do Regimento Interno e ainda, combinado com o disposto no artigo 50, parágrafo segundo, inciso 1, letra “e” da Lei Orgânica Municipal

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

4- PROJETO DE LEI - reapresentado pelos vereadores Edson Paulo Klemba, Zerico Nepomoceno, André Dusanoski, Maria da Conceição Burko e Cesar Martins dos Santos, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Fomento Paraná até o limite de R\$ 4 milhões de reais
Esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de 6 (seis) votos para aprovação de acordo com o disposto no artigo 203, inciso 8, do Regimento Interno, combinado com o disposto no artigo 50, parágrafo segundo, inciso 1, letra “e” da Lei Orgânica Municipal

Haverá outorga de MENÇÃO HONROSA ao jovem Luiz Eduardo Pereira de Andrade, doador de medula óssea que ao ser entrevistado pela RPCTV recentemente disse a todos que era de Rio Azul, fato que gerou milhares de compartilhamentos nas redes sociais, elevando o nome do município.